

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 4.426 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA TARDE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito, Senhor **HARDI MILTON EICKHOFF**, ocorrido no dia 20 de setembro de 2022, que, em vida, prestou relevantes serviços à Nova Ramada, como participante da comissão de Emancipação do Município e Ex-prefeito nas gestões de 1997 a 2000, 2001 a 2004 e 2013 a 2016;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município serão dispensados para participar da celebração de homenagens;

DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município na tarde do dia 21 de setembro de 2022, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.
- §1º O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e para fins de efetividade, os servidores que optarem em não trabalhar, terão pelos superiores imediatos, esta tarde abonada.
- §2º Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, na tarde estabelecida ponto facultativo.
- Art.2º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.
 - Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 21 de setembro de 2022.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br